

**TERMO DE REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PEQUENO
PORTE PARA AS LANCHONETES E COMEDORIAS DO SESC/PE.
Requisição de Compra: 211779**

DIRETORIA DE PROGRAMAS SOCIAIS (Gerência de Saúde)

1. OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA OS RESTAURANTES DA REDE HOTELEIRA, TODOS DE USO PROFISSIONAL, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SESC PERNAMBUCO**, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e observadas as condições constantes neste documento.

1.2 – O prazo de validade desse **REGISTRO DE PREÇO** será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que a pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados se mantenham vantajosos.

1.3 – A licitação dos materiais contidos neste Termo de Referência deve ser realizada utilizando o critério de julgamento do **MENOR PREÇO, POR ITEM**.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 – A elaboração do presente Termo de Referência tem como objetivo prover aquisição de equipamentos de pequeno porte para as lanchonetes e comedorias do Sesc-PE, o que se faz essencial para que os mesmos funcionem com itens novos e modernos para operacionalização das ações da Atividade Nutrição.

2.2 – A fim de oferecer uma qualidade de vida a sua clientela, o Sesc-PE desenvolve ações no campo da Nutrição em seus restaurantes e lanchonetes situados nas suas Unidade Executivas. Com isso, o Sesc-PE estimula e proporciona o acesso à alimentação saudável e balanceada, contribuindo para a promoção, proteção e recuperação do estado nutricional do comerciário, dependente e população em geral.

2.3 – Além disso, levando em consideração a análise da prática do mercado, bem como a vivência das Nutricionistas do Sesc-PE, as características do objeto, a necessidade de padronização dos itens utilizados nas Lanchonetes e Comedorias, a fim de verificar a possibilidade técnica e econômica do objeto em Lote, bem como obtenção de melhores propostas, dispondo de condições que favoreçam sua perfeita utilização nos aspectos de uso e durabilidade.

2.4 – Este Registro de Preços fundamenta-se nas hipóteses previstas no art. 44 do Regulamento de Licitações e Contratos, RESOLUÇÃO SESC Nº 1.593/2024.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 – Os itens deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, segurança, acondicionamento, embalagem, manuseio e transporte, conforme especificações, condições e detalhes descritos neste Termo de Referência e na tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL A SER REGISTRADA (UNIDADE)
1	<p>FATIADOR DE FRIOS - CORPO ÚNICO SUPERIOR CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO ANODIZADO POLIDO COM CANTOS ARREDONDADOS, SEM FRESTAS. ATENDE A NR12 DO MTE E PORTARIA 148/2022 DO INMETRO. APRESENTA DOIS MOTORES INDEPENDENTES, UMA PARA MOVIMENTO DA LÂMINA E OUTRO PARA O CARRO SUPORTE DE FRIOS; ALAVANCA SELETORA PARA OPÇÃO FATIAR NO MODO MANUAL OU AUTOMÁTICO; SELETOR DE 3 VELOCIDADES E 3 CURSORES COM A CAPACIDADE PRODUTIVA DE ATÉ 58 FATIAS/MINUTO; CARRO SUPORTE DE FRIOS AJUSTÁVEL PARA DIVERSOS FORMATOS DE PRODUTO. COM SENsoRES DE DUPLO CANAL NA PROTEÇÃO DA LÂMINA E CONJUNTO DE AFIAÇÃO QUE EVITA O FUNCIONAMENTO SE NÃO ESTIVEREM POSICIONADOS; TRAVA DE SEGURANÇA MECÂNICA, QUE BLOQUEIA A ABERTURA DA LÂMINA AO REMOVER O CARRO SUPORTE DE FRIOS PARA HIGIENIZAÇÃO. TENSÃO: 220V; DIMENSÕES: 610 – 640 X 540 – 570 X 650 – 680 MM (L X P X A).</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE TÉCNICO: HOBART</p>	06
2	<p>MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO - COM 03 GRUPOS COM MOINHO DOSADOR. MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO COM 03 GRUPOS, ACIONAMENTO ELETRÔNICO AUTOMÁTICO OU SEMIAUTOMÁTICO, TUBOS DE VAPOR EM AÇO INOXIDÁVEL, SAÍDA DE ÁGUA QUENTE ANTI-RESPINGO, AQUECEDOR DE XÍCARAS, ENCHIMENTO AUTOMÁTICO DA CALDEIRA SENSORES DE NÍVEL DE ÁGUA E DE SALVA-RESISTÊNCIA E MANÔMETRO DE ESCALA PARA CALDEIRA. ACABAMENTO AÇO INOX. DIMENSÃO: 780 - 810 X 500- 530 X 445 - 475 MM. POTÊNCIA: 3,7 KW - MONOFÁSICO - 220 V.</p> <p>ACOMPANHA: MOINHO DOSADOR: AUTOMÁTICO, DOSADOR VOLUMÉTRICO. CAPACIDADE DA CÚPULA DE GRÃOS: 1 KG POTÊNCIA: 0,4 KW - MONOFÁSICO - 220 V</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE TÉCNICO: ITALIAN COFFEE</p>	06

3.2 – Sendo Registro de Preços, o Sesc/DR-PE não se obriga a adquirir o objeto deste Termo de Referência, podendo realizar contratação com terceiros, sempre que se mostre mais vantajoso para a Instituição.

3.3 – O quantitativo total constante neste TERMO DE REFERÊNCIA é estimado e representa as previsões do Sesc/DR-PE durante o prazo de 12 (doze) meses.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

4.1 – O prazo de entrega do produto: deverá ser em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento do Pedido de Compra, emitido pelo GERENCIADOR. A entrega deverá ser previamente agendada com o responsável técnico designado pelo GERENCIADOR para esse fim, sem custo adicional, nos endereços abaixo:

SESC SANTA RITA

CNPJ: 03.482.931/0003-23

Endereço: Rua Cais de Santa Rita, 156, São José, Recife – PE

CEP: 50.020-360

Telefone: 3224-7577

SESC SANTO AMARO

CNPJ: 03.482.931/0001-61

Endereço: Rua do Pombal, s/nº, Santo Amaro, Recife – PE

CEP: 50100-210

Telefone: 3216-1713

SESC CASA AMARELA

CNPJ: 03.482.931/0002-42

Endereço: Av. Prof. José dos Anjos, 1190, Casa Amarela, Recife – PE

CEP: 52110-130

Telefone: 3267-4400

RESTAURANTE SESC Riomar

CNPJ: 03.482.931/0024-58

Endereço: Av. República do Líbano, 251 - Pina, Recife - PE

CEP: 51110-160

Telefone: 3327-1417

SESC PIEDADE

CNPJ: 03.482.931/0007-57

Endereço: Rua Goiana s/n, Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE

CEP: 54430-001

Telefone: 3361-2275

SESC LER ARARIPINA

CNPJ: 03.482.931/0014-86

Endereço: Rua Vereador José Barreto de Alencar, s/n, Centro, Araripina – PE

CEP: 56280-000

Telefone: (87) 3873-0812

SESC ARCOVERDE

CNPJ: 03.482.931/0009-19

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Endereço: Rua Cap. Arlindo Pacheco, nº 364, Centro, Arcoverde – PE
Telefone: (87) 3821-0864

SESC LER BELO JARDIM

CNPJ: 03.482.931/0015-67

Endereço: Rua Pedro Leite Cavalcante, s/n, Conab II – Belo Jardim – PE.
Telefone: (81) 3726-1576
CEP: 55152-655

SESC CARUARU

CNPJ: 3.482.931/0008-38

Endereço: Rua Rui Limeira Rosal, s/nº, Petrópolis, Caruaru – PE
Telefone: (81) 3721-3967

SESC PETROLINA

CNPJ: 03.482.931/0006-76

Endereço: Rua Dr. Pacífico da Luz, nº 618, Centro de Petrolina – PE
Telefone: (87) 3866-7474

SESC LER SÃO LOURENÇO

CNPJ: 03.482.931/0016-48

Endereço: Avenida das Pêras, 56, Tiúma, São Lourenço da Mata – PE
CEP: 54735-320
Telefone: (81) 3525-9033

SESC LER SURUBIM

CNPJ: 03.482.931/0011-33

Endereço: Rua Frei Ibiapina, s/n, São José, Surubim – PE
CEP: 55750-000
Telefone: (81) 3634-5280

SESC LER GOIANA

CNPJ: 03482931/002-24

Endereço: Rua do Arame, s/n, Centro, Goiana – PE
Telefone: (81) 3626-5961

SESC LER BODOCÓ

CNPJ: 03.482.931/0013-03

Endereço: Rua Luzia Couto Lóssio de Alencar, s/nº, São Francisco – Bodocó.
CEP: 56220-000
Telefone: (87) 3878-1724

SESC LER BUÍQUE

CNPJ: 03.482.931/0012-14

Endereço: Rua Projetada, s/n, Frei Damião Buíque – PE.
CEP: 56520-000
Telefone: (87) 3855-2230

CTL TRIUNFO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CNPJ: 03.482.931/0010-52

Endereço: Rua Antônio Henrique da Silva, s/n – São Cristóvão – Triunfo – PE

Fone/Fax: (87) 3846-2800

SESC SERRA TALHADA

CNPJ: 03.482.931/0030-04

Endereço: Vicente Inácio de Oliveira, SN, Cachoeira, Serra Talhada - PE

CEP: 56906-000

SESC GARANHUNS

CNPJ: 03.482.931/0004-04

Endereço: Rua Manoel Clemente, 136, Centro, Garanhuns – PE

Telefone: (87) 3761-2658

CTL GARANHUNS

CNPJ: 03.482.931/0005-95

Endereço: Rua Manoel Clemente, 161 – Centro – Garanhuns – PE

Telefone: (87) 3762-8300

Fax: (87) 3761-0416

**CENTRO DE PRODUÇÃO CULTURAL, TECNOLOGIA E NEGÓCIOS EM
GARANHUNS**

CNPJ: 03.482.931/0028-81

Endereço: Rua Conegno Benigno Lira, sn, Centro – Garanhuns – PE

CEP: 55.296-020

CENTRO DE TURISMO E LAZER SESC GUADALUPE

CNPJ: 03.482.931/0027-09

Endereço: Lote Nº 01, Quadra 176, Loteamento Projeto Aver-o-Mar, Barra de Sirinhaém, Sirinhaém – PE.

CEP: 55.580-000.

4.2 – CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.2.1 – O FORNECEDOR precisará entregar os produtos devidamente embalados em plástico e/ou papel, etiquetados e identificados conforme descritivo do Pedido de Compra;

4.2.2 – O ato do recebimento dos produtos não implica sua aceitação definitiva por parte do GERENCIADOR. A Diretoria de Programas Sociais (DPS) do GERENCIADOR fará a análise dos produtos, verificando se as especificações técnicas do item 3 deste Termo de Referência e, em sendo aprovado (observando-se a integridade do material entregue, a conformidade com as quantidades e as especificações técnicas), será recebido definitivamente para atesto de nota fiscal e envio para pagamento, conforme prazo descrito no item 04 deste TR;

4.2.3 – Caso os produtos não atendam as condições técnicas descritas no item 3 deste Termo de Referência, apresente defeito de fabricação ou dano geral, o FORNECEDOR

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus ao GERENCIADOR;

4.2.4 – A aprovação por parte do GERENCIADOR não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios ocultos ou de qualidade do material ou a ainda a disparidades ante as especificações técnicas estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência verificadas posteriormente, garantindo-se ao GERENCIADOR da substituição do material sem ônus ao GERENCIADOR;

4.2.5 – Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência, ficando sob a responsabilidade do FORNECEDOR o controle de qualidade da execução, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando atender aos requisitos técnicos solicitados;

4.2.6 – O FORNECEDOR deverá respeitar os prazos acima especificados, não podendo o GERENCIADOR ser penalizado pelo atraso na entrega dos produtos por qualquer que seja o motivo;

4.2.7 – As entregas deverão ser realizadas em veículo adequado para manter a segurança e integridade dos utensílios;

4.2.8 – Os itens devem estar acondicionados em embalagens adequadas e protegidas para evitar possíveis avarias nos produtos;

4.2.9 – O FORNECEDOR deverá comparecer ao local de entrega indicado pelo GERENCIADOR com a quantidade suficiente de ajudantes e com todos os equipamentos necessários para realizar a descarga dos produtos com horário a combinar;

4.2.10 – Os funcionários responsáveis pela entrega e descargas dos equipamentos deverão estar devidamente uniformizados e com todos os EPIs necessários, principalmente sapato de segurança;

4.3 – Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias corridos, após entrega do produto com apresentação da nota fiscal.

4.3.1 – Em nenhuma hipótese o Sesc/DR-PE efetuará pagamento antecipado ao FORNECEDOR.

4.3.2 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, preferencialmente, através do pagamento de boleto bancário emitido pelo FORNECEDOR, ou de depósito bancário na conta do FORNECEDOR, mediante apresentação da Nota Fiscal, após a aceitação dos serviços na nota fiscal ou “nota fiscal fatura”, atestada pela fiscalização do GERENCIADOR.

4.3.3 – A Nota fiscal deverá ser emitida quando da entrega realizada, com o respectivo CNPJ da Unidade do GERENCIADOR onde será entregue o objeto licitado.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

4.3.4 – Em caso de boleto bancário, o mesmo deverá ser encaminhado anexado à nota fiscal no ato da entrega, não sendo aceitos boletos bancários enviados posteriormente.

4.4 – Prazo de reposição de produtos avariados: em até 05 (cinco) dias corridos.

4.4.1 – O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data da solução do problema.

5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 – O prazo de garantia dos equipamentos, objeto desta licitação, será de no mínimo 12 (doze) meses ou conforme o fabricante, o que for maior, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos e vícios, sejam eles aparentes ou ocultos na fabricação, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus ao Sesc-PE.

5.1.1 – Durante o prazo de garantia, o FORNECEDOR obriga-se a substituir, às suas expensas, qualquer material que apresente problemas que impossibilitem sua utilização.

5.2 – O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades, devendo os produtos recusados serem substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Sesc-PE.

5.3 – O FORNECEDOR deverá declarar que possui ASSISTÊNCIA TÉCNICA autorizada pelo fabricante, indicando o nome da empresa, endereço e telefone, preferencialmente, na Região Metropolitana do Recife, que realize serviços de assistência técnica para os equipamentos, durante o período de garantia. O descumprimento deste item poderá acarretar na desclassificação da proposta do licitante.

5.4 – Durante o prazo da garantia, ocorrendo defeitos de fabricação que comprometa a segurança dos usuários e a funcionalidade dos produtos e que não possam ser corrigidos a contento pelo FORNECEDOR, o prazo para reposição do produto será de até 05 (cinco) dias corridos, sem nenhum ônus ao GERENCIADOR.

5.5 – O FORNECEDOR deverá, obrigatoriamente, entregar os equipamentos acompanhados de manual técnico e de operação, assim como o Termo de Garantia fornecido pelo fabricante, em língua portuguesa, após o aceite definitivo dos equipamentos.

5.6 – Durante todo o período de garantia, e sempre que necessário, mediante notificação da fiscalização do Sesc-PE, o FORNECEDOR realizará a manutenção dos equipamentos, que compreenderá correção de defeitos ou substituição de qualquer parte, peça ou produto defeituoso, sem qualquer despesa adicional para o GERENCIADOR.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

5.7 – A assistência técnica deverá ser prestada por intermédio de empresa autorizada pelo fabricante do produto ofertado, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o GERENCIADOR, durante o período de garantia.

5.8 – Será prestada assistência técnica no local onde estiverem instalados os produtos, durante o período de garantia, para correção de defeitos de fabricação, ou quaisquer outros, que porventura venham a apresentar, sem custos adicionais para o Sesc-PE.

5.9 – Caso seja necessária a retirada do objeto, durante a garantia, para prestar a assistência técnica, o FORNECEDOR deverá informar o endereço e contato do serviço de assistência técnica. O FORNECEDOR se responsabilizará pela retirada e entrega do equipamento no endereço do GERENCIADOR, sem ônus para este, após a realização dos serviços.

5.10 – A assistência técnica, quando solicitada, deverá atender ao GERENCIADOR no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do primeiro dia útil subsequente à notificação expedida pela fiscalização do Sesc-PE, para reposição de peças que apresentem defeitos ou vícios de fabricação, assim como assistência técnica integral dos equipamentos, nos locais onde forem instalados, comprometendo-se a substituir o produto que apresentar defeito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, caso o conserto não seja possível dentro desse prazo, objetivando manter as instalações em perfeitas condições de funcionamento.

5.11 – Todo produto entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

6. RECEBIMENTO DOS ITENS E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

6.1 – O recebimento dos produtos será feito após inspeção detalhada pela equipe técnica do GERENCIADOR, que, em seguida, deverá autorizar ou não a aceitação deles.

6.2 – O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades, devendo os produtos recusados serem substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o GERENCIADOR.

6.3 – O produto objeto deste Termo de Referência deverá estar em boa qualidade e devidamente embalados/protegidos contra danos de transporte e manuseio, de forma a garantir a qualidade e a integridade dos produtos ofertados.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO, POR ITEM**, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

8.1 – Fornecer os produtos nos locais indicados pelo GERENCIADOR em até **30 (trinta) dias corridos** após a emissão do Pedido de Compra. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, o FORNECEDOR ficará sujeita às penalidades.

8.2 – Atender as especificações técnicas descritas no item 3 deste Termo de Referência.

8.3 – Substituir os produtos em desacordo com a proposta comercial ou com as especificações técnicas dos produtos, objeto deste Termo de Referência, às suas expensas, ou que porventura sejam entregues com imperfeições ou apresentem defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

8.3.1 – O FORNECEDOR fica obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado em virtude de defeitos e vícios, sejam eles aparentes ou ocultos na fabricação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos.

8.4 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, despesas com transporte, e quaisquer outras que forem devidas, referente ao fornecimento do produto objeto deste Termo de Referência.

8.5 – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao GERENCIADOR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais legais a que tiver sujeita.

8.6 – O GERENCIADOR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades do FORNECEDOR para outras unidades, quaisquer que sejam.

8.7 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo GERENCIADOR.

8.8 – A entrega, com a carga e descarga dos produtos, nos locais indicados neste Termo de Referência, são de responsabilidade do FORNECEDOR.

8.9 – Todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto licitado serão de responsabilidade do FORNECEDOR.

8.10 – Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e garantia do produto entregue.

9. OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

9.1 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

9.2 – Promover os pagamentos dentro dos prazos, de acordo com o edital.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

9.3 – Comunicar imediatamente ao FORNECEDOR qualquer desvio de qualidade técnica dos produtos, para que possam ser promovidos, com a máxima brevidade possível, as substituições necessárias.

9.4 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e da proposta apresentada pelo FORNECEDOR, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

9.5 – Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

9.6 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos itens fornecidos pelo FORNECEDOR.

9.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, mediante no mínimo 01 (uma) DECLARAÇÃO/ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que expediu o atestado, constando o nome, cargo e telefone de contato do responsável, informando se foi cumprido o prazo de entrega e se o emitente ficou satisfeito com a qualidade dos produtos**, comprovando que a empresa forneceu produtos da mesma natureza e porte do objeto deste Termo de Referência.

10.1.1 – As empresas que já forneceram o produto objeto deste Termo de Referência para o Sesc/DR-PE poderão apresentar declaração, no mínimo 01 (uma), fornecida pela Coordenação de Compras, comprovando que o produto fornecido atendeu aos padrões de qualidade exigidos pelo GERENCIADOR e aos prazos estabelecidos.

10.1.2 – O Sesc/DR-PE se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 – CATÁLOGOS: As empresas deverão apresentar, junto à proposta comercial, para cada item: catálogo, ficha técnica, manuais técnicos, folheto/folder, boletins ou qualquer outra informação gerada pelo fabricante dos produtos, em língua portuguesa, que contenha descrição técnica, imagem/foto dos produtos ofertados, com informações suficientes para comprovação e verificação das especificações técnicas solicitadas no instrumento convocatório.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- a)** Em caso de não apresentação do (s) catálogo (s) nas condições estabelecidas no subitem 6.1 acima, não implicará na desclassificação automática da proposta, podendo a Comissão de Licitação, realizar diligências para a obtenção de dados técnicos do produto.
- b)** Caso os catálogos sejam impressos pela internet, somente serão considerados válidos quando for possível verificar sua autenticidade através de informações contidas nos documentos apresentados.
- c)** Ficam vedadas quaisquer transformações, montagem ou adaptações nas especificações originais do catálogo ofertado.
- d)** No caso de catálogos com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo que estará ofertando.
- e)** Na ausência de alguma informação no (s) catálogo (s), a Comissão de Licitação poderá realizar diligências para a obtenção de dados técnicos do produto.

13. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 – São responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência: Karen Beltrão e Ely Lúcio.

Recife, 11 de Agosto de 2025.

ELY CHAVES LÚCIO
Gerente de Saúde– Sesc-PE

KAREN YULYANNE D. C. M. BELTRÃO
Nutricionista – DPS – Sesc-PE